



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 6.881, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas e sem fins lucrativos, para ações de colaboração de interesse público.

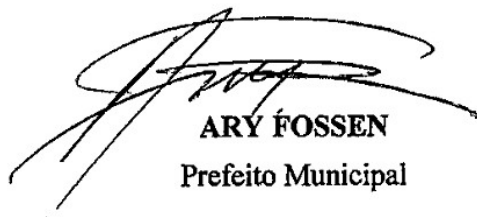
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município poderá, a seu critério, subsidiar ações de iniciativa de entidades religiosas e filantrópicas sem fins lucrativos neles sediadas, desde que sejam reconhecidos como ato de colaboração de relevância para o interesse público, mediante regular instrução em processo administrativo.

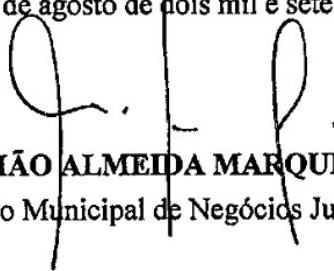
Parágrafo único - A decisão do processo administrativo de que trata esse *caput*, que outorgar a permissão de uso de área pública, deverá ser publicada, no seu inteiro teor, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei, compreende a outorga de permissão de uso de área pública a título precário e gratuito, observadas, em cada caso, as condições ditas pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete.


AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sccl